



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

EDITAL Nº 29/2026

PROCESSO Nº 165/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COMPREENDENDO RÁDIOS E JORNAIS IMPRESSOS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO**, através do presente instrumento, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de comunicação, legalmente constituídas, compreendendo rádios e jornais impressos, para divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Uni.	Valor Total
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO Contratação de empresa de rádio para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata.	MIN	2.640,00	R\$18,51	R\$48.866,40
2	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata.	CMC	2.100,00	R\$16,49	R\$34.629,00

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado no dia 19/03/2026.

2.2. Data/Hora para início do recebimento dos pedidos de credenciamento, acompanhados da documentação de habilitação: a partir de 20/03/2026, às 09h00min.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do edital, até o dia 18/05/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 2.4. Data/Hora do encerramento do prazo para credenciamento: 18/05/2026, às 23h59min.
- 2.5. Endereço eletrônico para realização do credenciamento, bem como para a formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. DO PRAZO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O presente edital terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de 20/03/2026 até 18/05/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração.
- 3.2. O período para requerimento de novo credenciamento coincidirá com o prazo de vigência estabelecido no subitem 12.1, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
- 3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.6. É de responsabilidade do credenciado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no processo, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica.
- 3.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.7. Como requisito para participação neste processo, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

3.10. Não poderão participar deste processo (vedações):

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do processo ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos casos de declaração de inidoneidade ou outras penalidades previstas na legislação vigente;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- f) não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- g) O impedimento de que trata a *alínea b* será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- h) pessoa física ou jurídica sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- i) pessoa física ou jurídica proibida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção prevista em legislação específica, incluindo, mas não se limitando, ao art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 e ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- j) pessoa física ou jurídica cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste processo;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021;
- l) durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

m) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos.

4.2. A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registro da proposta.**

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.5.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/1998.

4.5.5. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

4.5.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.5.7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta em formato PDF deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta Financeira (Anexo II). Caso seja apresentado modelo próprio, este deverá conter todas as informações exigidas no referido anexo, de forma equivalente e completa, devendo estar assinada eletronicamente, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2. A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo estimado de cada item para o qual o licitante apresentar cotação, não sendo admitidas propostas com quantitativos parciais.

5.3. Os interessados poderão apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens constantes no edital.

5.4. Serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, inconsistências no descritivo ou ausência de informações essenciais na proposta, a pregoeira poderá realizar diligência para sanar eventuais vícios ou esclarecer dúvidas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

6.4. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado em todos os meios anteriormente publicado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 83.495,40 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na solicitação de compra nº 2025/1422.

7.2. As referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços no site de banco de preços <https://www.bancodeprecos.com.br>, conforme documentos anexo ao processo, efetuadas com base no Decreto Municipal nº Decreto nº 9.379, de 28 de março de 2023 e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Como condição para o credenciamento, a administração verificará a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) [Sanções - Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\);](http://Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);)
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- f) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à regularidade e à inexistência de impedimento ou suspensão para contratar com o Poder Público (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.	Rubrica
------	---------

9.2. Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a desclassificação do (a) proponente, caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados, configurando descumprimento das normas deste processo e comprometendo a transparência e a lisura do processo seletivo.

9.3. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

9.4. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

9.5. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

9.6. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

9.7. Os interessados em se credenciar deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto deste edital, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida neste instrumento, destinada à verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual em vigor
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

9.11. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (Anexo VI), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (Anexo VIII).
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (Anexo IX). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo III).
- f) declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).
- g) declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo X).

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços de veiculação/publicação de publicidade institucional, comercial ou informativa em rádio e/ou jornal.

a.1) O atestado poderá referir-se a serviços prestados para entes públicos ou privados.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do credenciado.

a.3) A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Comprovar no mínimo de 12 (doze) meses de funcionamento, anteriores à publicação do edital, demonstrando atuação regular do veículo de comunicação.

c) Comprovação de regular funcionamento do veículo de comunicação, mediante:

c.1) Para rádios: apresentação de outorga ou autorização de funcionamento expedida pelo Ministério das Comunicações, ou documento equivalente vigente;

c.2) Para jornais: comprovação de existência e circulação regular, por meio de exemplar recente, registro ou declaração equivalente.

d) Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional própria, adequada e suficiente para a execução dos serviços de veiculação/publicação objeto do credenciamento.

e) Comprovação de circulação ou alcance no Município de Nova Prata/RS, por meio de documentação que demonstre a atuação do veículo de comunicação junto ao público local, tais como: relatório de audiência, tiragem do jornal, comprovação de distribuição física do jornal no município de Nova Prata, mediante indicação de pontos de entrega, assinaturas, distribuição comercial ou institucional, histórico de publicações ou outro documento equivalente.

10. DO CONSÓRCIO

10.1. Não será permitido Consórcio entre empresas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias.

11.4. A assinatura do contrato deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.5. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses, a contar da assinatura do prefeito, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107.

11.7. Será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

11.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A credenciada deverá executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), cujas disposições o integram para todos os fins, inclusive naquilo que não estiver expressamente previsto neste instrumento.

12.2. A execução dos serviços deverá ocorrer sem vínculo de subordinação entre o credenciado e o Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

12.3. Os credenciados deverão dispor de estrutura técnica e operacional própria, suficiente para garantir a regularidade, continuidade e qualidade das veiculações e publicações credenciadas.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidades entre os interessados, observando-se,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

para a distribuição das demandas, preferencialmente o sistema de rodízio entre os veículos de comunicação credenciados, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os prestadores habilitados.

12.7. Das Publicação em Jornal Impresso

12.7.1. As matérias institucionais deverão ser publicadas na primeira edição subsequente ao envio do conteúdo pela Administração, desde que o material seja encaminhado com antecedência do fechamento editorial.

12.7.2. Caso o conteúdo seja encaminhado após o prazo de fechamento da edição semanal, a publicação deverá ocorrer obrigatoriamente na edição imediatamente posterior.

12.7.3. As matérias institucionais deverão ser publicadas de forma legível, clara e adequada à finalidade informativa, assegurando visibilidade compatível com o interesse público e observando o princípio da eficiência administrativa.

12.7.4. O tamanho da fonte, disposição do texto, eventual uso de imagens, destaque, posição na página e demais elementos de formatação serão previamente alinhados entre o veículo de comunicação e a Administração Municipal, antes da publicação, com o objetivo de garantir padronização, adequada visibilidade e atendimento à finalidade institucional da divulgação.

12.7.5. É vedada qualquer alteração no conteúdo encaminhado pela Administração sem autorização prévia e expressa.

12.7.6. O veículo de comunicação deverá proceder à revisão ortográfica e gramatical do texto antes da publicação, sem modificação do sentido da informação, comunicando previamente à Administração eventuais sugestões de correção.

12.7.7. A matéria deverá conter identificação clara do Município de Nova Prata como responsável pela informação institucional.

12.8. Da veiculação em rádio

12.8.1. Os serviços radiofônicos poderão compreender:

- a) Entrevistas ao vivo;
- b) Entrevistas gravadas;
- c) Participações institucionais em programas jornalísticos;
- d) Inserções informativas institucionais.

12.8.2. As entrevistas ou participações deverão ser agendadas em comum acordo entre o veículo de comunicação e a Administração Municipal, considerando a disponibilidade da programação e da autoridade ou representante indicado.

12.8.3. Quando se tratar de divulgação urgente, devidamente justificada pela Administração, a veiculação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições técnicas da emissora.

12.8.4. A duração mínima das entrevistas ou participações será previamente definida pela Administração no momento do agendamento, devendo ser suficiente para a adequada exposição do conteúdo institucional.

12.8.5. Sempre que possível, as entrevistas deverão ocorrer em programas de caráter informativo e em faixas horárias de maior audiência, conforme alinhamento entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Ivete Costenaro Ribeiro**, Secretária Adjunta de Gabinete, matrícula nº 7068 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.5. O gestor do contrato **Lucio Flavio Alves Albuquerque**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 7060 coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Constatadas irregularidades quanto à execução do objeto ou verificado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua correção ou substituição, mediante notificação à credenciada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Na hipótese de necessidade de correção ou substituição, a credenciada deverá providenciá-la no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e constituirá condição para a liquidação da despesa.

14.5. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Prata, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

14.7. Será realizada retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial ou execução em desacordo com o contratado.

14.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) credenciada.

14.9. A Nota Fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do processo, a fim de agilizar o trâmite para pagamento.

14.10. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou boleto, conforme dados informados pela credenciada.

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição por documento oficial.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento estão lastreadas na seguinte dotação:

SECRETARIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO: 04.122.0110.2009.0000 - DIVULGAÇÃO OFICIAL

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (3920)

DESPESA SECUNDÁRIA - 3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (4513)

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (3920)

DESPESA SECUNDÁRIA - 3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA (4514)

PRAZO: 12 MESES

PRÓPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1- LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei Federal no 12.846, de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

16.7. a aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.14. Para os fins da subcondição “j” do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

16.15. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de credenciamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o processo.

18. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

18.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

18.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

18.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18.4. O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

18.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

18.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

18.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

18.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

18.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 18.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

18.6. Nas hipóteses previstas nos itens 18.4.2 e 18.4.3, além do descredenciamento, será ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida Edital de Chamamento e na Legislação.

18.7. O pedido de descredenciamento se dará mediante extinção do instrumento contratual, desde que haja a notificação com 60 (sessenta) dias de antecedência;

18.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.10. O contrato poderá ser extinto por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Município a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a credenciada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I	Termo de Referência <i>em anexo Externo</i>
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo IV	Modelo de Credenciamento (opcional)
Anexo V	Mod. Decl. microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo VI	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Anexo VIII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo X	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	Minuta Contratual
Anexo XII	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Estudo Técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Solicitação de Compras <i>em anexo externo</i>
Anexo XVII	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>
Anexo XVIII	Referência de Valores <i>em anexo externo</i>
Anexo XIX	Parecer Inicial <i>em anexo externo</i>

Nova Prata/RS, 18 de março de 2026.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em anexo externo

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESS: Nº 165/2026

EDITAL: Nº 29/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COMPREENDENDO RÁDIOS E JORNAIS IMPRESSOS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:

Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO - Contratação de empresa de rádio para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata.	Minuto	2.640min	R\$18,51min	R\$48.866,4
2	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL - Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata.	Cm/coluna	2.100 cm/coluna por ano	R\$ 16,49 cm/coluna	R\$ 34.629,00

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº /2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, n°, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n°, RG n°, residente e domiciliado na Rua ..., n° ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

..... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2026

EDITAL Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 165/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COMPREENDENDO RÁDIOS E JORNAIS IMPRESSOS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr (a), brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º....., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CRENCIADA compromete-se a prestar serviços de comunicação, legalmente constituídas, compreendendo rádios e jornais impressos, para divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conformidade com o Termo de Referência e edital em epígrafe, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO Contratação de empresa de rádio para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata.	MIN	2.640,0000	R\$18,51	R\$48.866,40
2	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL Contratação de empresa jornalística para	CMC	2.100,0000	R\$16,49	R\$34.629,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, comunicados e matérias de interesse público do Município de Nova Prata.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A credenciada deverá executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), cujas disposições o integram para todos os fins, inclusive naquilo que não estiver expressamente previsto neste instrumento.

2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer sem vínculo de subordinação entre o credenciado e o Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

2.3. Os credenciados deverão dispor de estrutura técnica e operacional própria, suficiente para garantir a regularidade, continuidade e qualidade das veiculações e publicações credenciadas.

2.4. As comunicações entre o órgão a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.6. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidades entre os interessados, observando-se, para a distribuição das demandas, preferencialmente o sistema de rodízio entre os veículos de comunicação credenciados, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os prestadores habilitados.

2.7. Das Publicação em Jornal Impresso

2.7.1. As matérias institucionais deverão ser publicadas na primeira edição subsequente ao envio do conteúdo pela Administração, desde que o material seja encaminhado com antecedência do fechamento editorial.

2.7.2. Caso o conteúdo seja encaminhado após o prazo de fechamento da edição semanal, a publicação deverá ocorrer obrigatoriamente na edição imediatamente posterior.

2.7.3. As matérias institucionais deverão ser publicadas de forma legível, clara e adequada à finalidade informativa, assegurando visibilidade compatível com o interesse público e observando o princípio da eficiência administrativa.

2.7.4. O tamanho da fonte, disposição do texto, eventual uso de imagens, destaque, posição na página e demais elementos de formatação serão previamente alinhados entre o veículo de comunicação e a Administração Municipal, antes da publicação, com o objetivo de garantir padronização, adequada visibilidade e atendimento à finalidade institucional da divulgação.

2.7.5. É vedada qualquer alteração no conteúdo encaminhado pela Administração sem autorização prévia e expressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.7.6. O veículo de comunicação deverá proceder à revisão ortográfica e gramatical do texto antes da publicação, sem modificação do sentido da informação, comunicando previamente à Administração eventuais sugestões de correção.

2.7.7. A matéria deverá conter identificação clara do Município de Nova Prata como responsável pela informação institucional.

2.8. Da veiculação em rádio

2.8.1. Os serviços radiofônicos poderão compreender:

- e) Entrevistas ao vivo;
- f) Entrevistas gravadas;
- g) Participações institucionais em programas jornalísticos;
- h) Inserções informativas institucionais.

2.8.2. As entrevistas ou participações deverão ser agendadas em comum acordo entre o veículo de comunicação e a Administração Municipal, considerando a disponibilidade da programação e da autoridade ou representante indicado.

2.8.3. Quando se tratar de divulgação urgente, devidamente justificada pela Administração, a veiculação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições técnicas da emissora.

2.8.4. A duração mínima das entrevistas ou participações será previamente definida pela Administração no momento do agendamento, devendo ser suficiente para a adequada exposição do conteúdo institucional.

2.8.5. Sempre que possível, as entrevistas deverão ocorrer em programas de caráter informativo e em faixas horárias de maior audiência, conforme alinhamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Constatadas irregularidades quanto à execução do objeto ou verificado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua correção ou substituição, mediante notificação à credenciada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. Na hipótese de necessidade de correção ou substituição, a credenciada deverá providenciá-la no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração.

3.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e constituirá condição para a liquidação da despesa.

3.5. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

em nome do Município de Nova Prata, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução do objeto.

3.7. Será realizada retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial ou execução em desacordo com o contratado.

3.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) credenciada.

3.9. A Nota Fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do processo, a fim de agilizar o trâmite para pagamento.

3.10. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou boleto, conforme dados informados pela credenciada.

3.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.13. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição por documento oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 83.495,40 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na solicitação de compra nº 2025/1422.

4.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços no site de banco de preços <https://www.bancodeprecos.com.br>, conforme documentos em anexo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º Decreto nº 9.379, de 28 de março de 2023 e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento estão lastreadas na seguinte dotação:

SECRETARIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO: 04.122.0110.2009.0000 - DIVULGAÇÃO OFICIAL

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (3920)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

DESPESA SECUNDÁRIA - 3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (4513)

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (3920)

DESPESA SECUNDÁRIA - 3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA (4514)

PRAZO: 12 MESES

PRÓPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1- LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei Federal no 12.846, de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inc. III, da Lei Federal no 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inc. V, da Lei Federal no 14.133, de 2021).

IV - Multa (art. 156, inc. II, da Lei Federal no 14.133, de 2021):

1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8 (oito) dias úteis;

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1 de 25% a 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei no 14.133 de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

7.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.4. O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

7.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

7.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

7.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

7.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 7.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.6. Nas hipóteses previstas nos itens 7.4.2 e 7.4.3, além do descredenciamento, será ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida Edital de Chamamento e na Legislação.

7.7. O pedido de descredenciamento se dará mediante extinção do instrumento contratual, desde que haja a notificação com 60 (sessenta) dias de antecedência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.10. O contrato poderá ser extinto por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Município a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a credenciada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses, a contar da assinatura do prefeito, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107.

8.2. O contrato poderá ser renovado por até 12 (doze) meses, conforme interesse da Administração e nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Ivete Costenaro Ribeiro**, Secretária Adjunta de Gabinete, matrícula nº 7068 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O gestor do contrato **Lucio Flavio Alves Albuquerque**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 7060 coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

Nova Prata/RS, de xxxxxx de 2026.

CREDCIANTE

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

CREDCIADA

Nome da Empresa
Representante
CNPJ

Assessoria Jurídica